



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br

Edição nº 375/Ano 2026

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 181/2026

(de 10 de março de 2026)

DESIGNA A SERVIDORA EMÁVIA BRUNA DE AZEVEDO PEREIRA COMO ENCARREGADA PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LGPD).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de designação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais nas entidades públicas, conforme o art. 39 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);

**CONSIDERANDO** a estrutura administrativa estabelecida pela Lei Municipal nº 611/2017, que organiza a Controladoria Geral do Município (CGM) e suas competências de integridade e transparência; e

**CONSIDERANDO** que a servidora indicada possui o perfil técnico e a atribuição institucional de zelar pela transparência pública no âmbito municipal;

#### RESOLVE

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **EMÁVIA BRUNA DE AZEVEDO PEREIRA**, matrícula nº 8xx0, ocupante do cargo de provimento efetivo de assistente administrativo em exercício na Função Gratificada (FG) de Gerente de Transparência e Prevenção à Corrupção, para atuar como **Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO)** do Município de Maragogi.

**Art. 2º** No exercício da função de Encarregada, a servidora atuará como canal de comunicação entre o Município de Maragogi (Controladora), os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

**Art. 3º** As atividades da Encarregada consistem em:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - Receber comunicações da ANPD e adotar providências;

III - Orientar os órgãos e entidades municipais sobre as boas práticas na proteção de dados;

IV - Apoiar a implementação de diretrizes de privacidade em conformidade com a Lei nº 611/2017 e a LGPD.

**Art. 4º** A designação de que trata esta Portaria não implica na criação de novo cargo, mas sim no acúmulo de encargos inerentes às atribuições de controle e transparência já exercidas pela servidora na Controladoria Geral do Município.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

**Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas**

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: 49dc7de2-2214-4a67-86ae-c4b12a7945bd